

Declaração n.º 10/2012

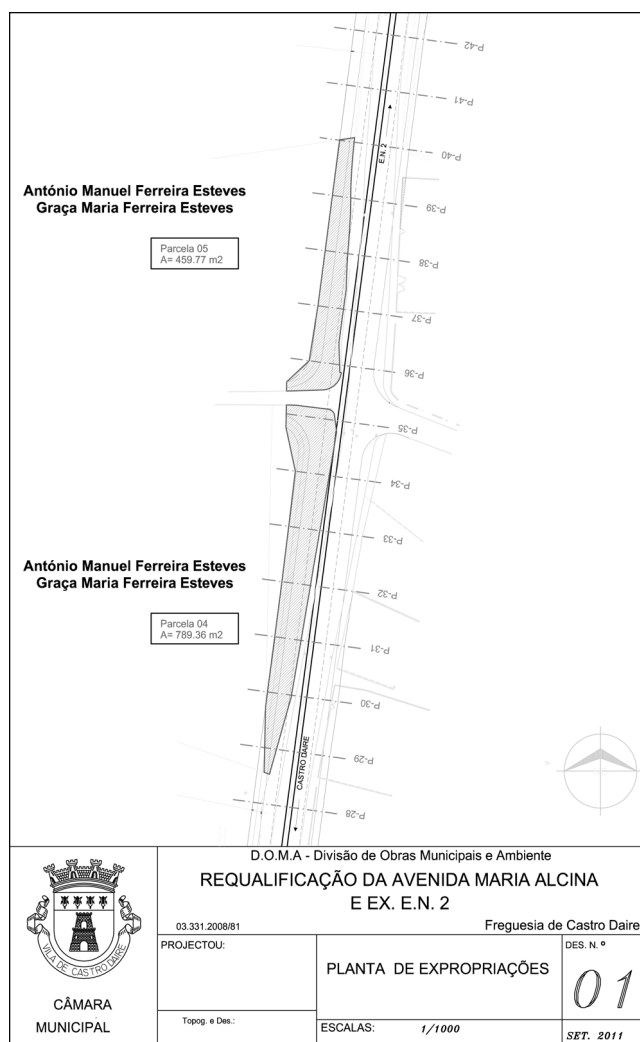
Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa, por despacho de 2 de janeiro de 2012, no exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, e nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 1.º, 2.º e 3.º, todos do mesmo decreto-lei, sob proposta da Câ-

mara Municipal de Castro Daire, aprovou o mapa de parcelas constante da IT n.º I-001314-2011, de 7 de dezembro de 2011, da Direção-Geral das Autarquias Locais, cuja expropriação, com carácter urgente, é necessária à “Requalificação da Av. Maria Alcina e da Ex-EN2”, com os fundamentos de facto e de direito aí expostos e tendo em consideração os documentos constantes do processo n.º 13.047.11/DMAJ, daquela Direção-Geral, onde podem ser consultados.

Mapa de parcelas

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz (Freguesia de Castro Daire)		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
4	Graça Maria Ferreira Esteves António Manuel Ferreira Esteves	—	789,36	14276	—	2006
5	Graça Maria Ferreira Esteves António Manuel Ferreira Esteves	—	459,77	14276	—	2006

10 de janeiro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Paulo Mauritti*.



205613254

Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 1520/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja e Casa do Mosteiro de S. Salvador de Moreira, freguesia de Moreira da Maia, concelho da Maia, distrito do Porto, e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 26/10/2011, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o membro do governo responsável pela área da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público, Igreja e Casa do Mosteiro de S. Salvador de Moreira, sito na Rua Conselheiro Luís Magalhães, 1219, freguesia de Moreira da Maia, concelho da Maia, bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturante.pt;
- IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- Câmara Municipal da Maia, www.cm-maia.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Rua Igreja de Ramalde, 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no Diário da República, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tomarão efetivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

10 de janeiro de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Luís Filipe Coelho*.



205612452

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários
 e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho n.º 1004/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no ar-

tigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que os trabalhadores abaixo mencionados concluíram com sucesso o seu período experimental na carreira de assistente técnico e na categoria de assistente técnico, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4.º do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado no seu processo individual, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos de atual carreira e categoria.

Nome	Carreira	Categoria
Ana Paula dos Santos Teixeira Reigada	Assistente Técnico	Assistente Técnico.
Paulo Jorge Rodrigues de Carvalho e Abel Ramos	Assistente Técnico	Assistente Técnico.
Carlos Manuel Fernandes Oliveira	Assistente Técnico	Assistente Técnico.
Ana Paula Milharó Vieira Pereira	Assistente Técnico	Assistente Técnico.
Nuno Manuel Nunes Sereno Évora	Assistente Técnico	Assistente Técnico.
Sandra Maria Marcos Meleiro	Assistente Técnico	Assistente Técnico.
Sofia Gonçalves Pereira	Assistente Técnico	Assistente Técnico.
Maria Fernanda Choupina Borges Tenório	Assistente Técnico	Assistente Técnico.
Anabela Benvinda Mascate Pratas dos Anjos	Assistente Técnico	Assistente Técnico.
Elisa Alexandra Osório de Albuquerque de Vasconcelos Silva	Assistente Técnico	Assistente Técnico.
Teresa Maria da Luz Nunes Bernardino da Costa	Assistente Técnico	Assistente Técnico.
Maria Augusta Baptista das Neves	Assistente Técnico	Assistente Técnico.

16 de janeiro de 2012. — O Diretor-Geral, *Luis Manuel dos Santos Pires*.

205615458

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho (extrato) n.º 1005/2012

Por despacho de 11 de janeiro de 2012, da Sr.ª Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, Elsa Roncon Santos, se torna público, nos termos

do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a conclusão com sucesso do período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008